



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 4.993/2012

(de 18 de junho de 2012)

AS COMISSÕES DE

S.S.em 19, 06, 2012

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER AO CONTRIBUINTE JUNTAMENTE COM O ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO AS AUTORIZAÇÕES PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA/ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado quando da concessão do Alvará de Licença para Construção, requerido pelo contribuinte no Departamento de Obras da Prefeitura, a fornecer juntamente as respectivas autorizações para ligação de água/esgoto e de energia, junto às respectivas Companhias.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caieiras, data supra.

-PEDRO SIQUEIRA JÚNIOR-
Vereador

AFROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 21, 08, 2012
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 4.993/2012, DE AUTORIA DO VEREADOR PEDRO SIQUEIRA JÚNIOR, DISPONDO SOBRE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER AO CONTRIBUINTE JUNTAMENTE COM O ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO AS AUTORIZAÇÕES PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA/ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o projeto de lei epigrafo, depois de regularmente lido em sessão plenária.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto e único:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

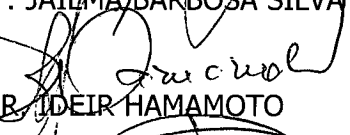
Da mesma forma, o projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos afetos à análise da comissão encarregada da matéria afeta à finanças e serviços públicos.

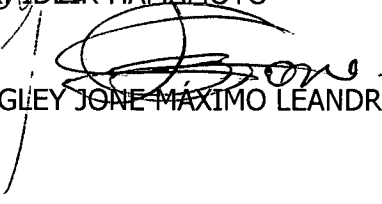
Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do projeto de lei nº 4.993/2012.

Sala das Comissões, em 20 de agosto de 2012.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


PRESIDENTE : JAILMA BARBOSA SILVA


RELATOR: DR. IDEIR HAMAMOTO


MEMBRO: EDIGLEY JONE MÁXIMO LEANDRO

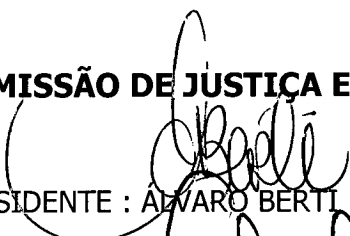


CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

(CONT. PARC. COM. PL. 4.993/2012)

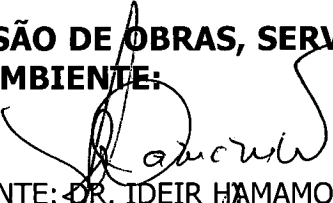
COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS

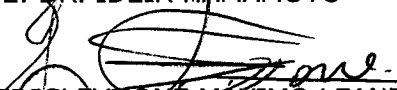

PRESIDENTE : ALVARO BERTI


RELATOR: ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI


MEMBRO: JOSEFA MARIA MARQUES DA SILVA

COMISSÃO DE OBRAS, SERVS. PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:


PRESIDENTE: DR. IDEIR HAMAMOTO


RELATOR: EDIGLEY JONE MAXIMO LEANDRO


MEMBRO: ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI